



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 19/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0016257/2024-86

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maria Marli Souza Rocha	CPF: 503.678.206-25	
Endereço: Avenida Coração de Jesus, 59	Bairro: Centro	
Município: Ibiaí	UF: MG	CEP: 39.350-000
Telefone: (38)3741-1611	E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Brejo Grande e Cercado lugar denominado Damiana	Área Total (ha): 90,5765
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de posse	Município/UF: Ibiaí-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129608-FC06.4A51.03C6.4BAD.B9AD.D167.EE4A.7057

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	48,5023	ha
	189	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	48,5023	ha	23k	0509272	8137828
	189	un		0509264	8138576

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	48,5023

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas		48,5023

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		19,6715	m ³
Madeira de floresta nativa	Pequi	19,3902	m ³
Madeira de floresta nativa	Pau D'arco	0,2961	m ³
Madeira de floresta nativa		47,4068	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/06/2024

Data da vistoria: 14/06/2024

Data de emissão do parecer técnico: 04/07/2024

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 48,5023 hectares, num total de 189,00 indivíduos.

A pretensão do requerente é implantação de áreas de agriculturas irrigadas através de pivô central, onde serão plantadas culturas anuais.

A Fazenda Brejo Grande e Cercado lugar denominado Damiana com área de 90,5765 ha de propriedade do senhora Maria Marli Souza Rocha inscrito sob o CPF 503.678.206-25, para atestar a propriedade da área, foi apresentado uma declaração de posse da área.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Damiana está localizada na zona rural do município de Ibiaí-MG, próximo à Rodovia LMG 674 que segue para Ponto Chique.

Atualmente no empreendimento é desenvolvida a atividade de pecuária extensiva, possuindo o imóvel estruturas para o desenvolvimento da atividade, como: Casas de moradias, curral, cercas para divisão das pastagens, bebedouros.

O empreendimento possui uma área total medida de: 90,5765 ha, equivalente a 1,8115 módulos fiscais.

O clima da região onde a propriedade está localizada, de acordo com a IDE-Sisema, é o Clima Tropical Brasil Central, com temperatura média superior a 18°C em todos os meses do ano. Ainda de acordo a IDE-Sisema, este clima caracteriza-se por ter um período do semiúmido, que varia entre 4 a 5 meses no ano. O sistema IDE mostra também que o índice de umidade é o C1 Subúmido, cuja variação percentual pode ser de $0 < Im < (THORNTHWAITE; MATHER, 1955)$.

Conforme mapa de classificação de solos disponível na IDE-Sisema, toda a propriedade está inserida em somente um tipo de classificação do solo o NEOSSOLO FLÚVICO tb Eutrófico (RUBe1).

Com relação ao relevo na propriedade, o IDE-Sisema indica que toda a sua área está na depressão, classificada como Depressão Alto-Médio Rio São Francisco, que constitui os domínios Crátons Neoproterozóicos. Esse relevo é plano e suave-ondulado com substrato Quartzito.

O município de Ibiaí localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio Pacuí e Jequitaiá integralmente inserida na

Bacia do Alto São Francisco, abrange grande parte da mesorregião Norte de Minas (IGAM,2009). O empreendimento encontra-se as margens do rio São Francisco.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificadas espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3129608-FC06.4A51.03C6.4BAD.B9AD.D167.EE4A.7057

- Área total: 90,5765 ha

- Área de reserva legal: 3,2873 ha

- Área de preservação permanente: 11,0853 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 3,2873 ha correspondente a 3,6200 % da área da propriedade, mas devido a comprovação que imóvel rural detinha em 22 de julho de 2008, remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), o mesmo se encontra de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O PIA e o censo florestal foram elaborados pela Engenheiro Florestal, Rosilene Vasconcelos Machado, CREA-MG: 55933-D /MG, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de realizar o corte de árvores isoladas para implantação de culturas anuais.

Antes do início da realização do inventário florestal, a área passível de intervenção foi analisada a fim de se estipular a metodologia de trabalho. Assim, após tal observação, verificou-se que o censo florestal ou inventário 100% seria o método mais adequado, pois o tamanho da população não forma um fragmento florestal com maior densidade de indivíduos.

Com esses equipamentos, procedeu-se à mensuração da circunferência à altura do peito (CAP) ou circunferência a 1,30 metros do solo e a altura total de todos os indivíduos que tenham o CAP igual ou

superior a 15 centímetros. A altura das árvores foi mensurada com um clinômetro. Após coleta do CAP, determinou-se o diâmetro à altura do peito (DAP), a 1,30 metros do solo, a área basal e o volume total com casca.

Conforme inventário florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual. Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 48,5023 hectares, num total de 189 indivíduos, onde foi levantado através do censo florestal, um rendimento de **19,6715 m³ de lenha de floresta nativa e 47,4068 m³ de Madeira de floresta nativa**. O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento.

Obs.: O volume das espécies imunes de corte não estão inclusos no volume de madeira citado no parágrafo acima.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei

Nome popular	Indivíduos	Volume m ³
Pequi	10	19,3902
Pau D'arco	1	0,2961

Obs.: O empreendedor optou por fazer o pagamento a referente a supressão de espécies protegidas por Lei, no caso 10 indivíduos de Pequi e 1 de Pau D'arco.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m ³
SUCUPIRA BRANCA	12,4075
SUCUPIRA PRETA	19,7624
GONÇALO	10,4449
JACARANDÁ	3,0134
TAMBORIL	1,7786

Taxa de Expediente: 886,99

Taxa de Expediente complementar: 26,40

Taxa florestal lenha: 145,40

Taxa florestal madeira: 3.312,06

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23132163

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 04/07/2024 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 48,5023 hectares o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

-Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva e atividade pretendida culturas anuais

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 14/06/2024, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva.

Para o desenvolvimento da atividade atual o empreendedor possui estruturas como casas, curral.

A área onde se pretende fazer as intervenções tratam-se de áreas que eram utilizadas como pastagens ocorrendo apenas árvores isoladas.

O objetivo do empreendedor é a retirada dos indivíduos arbóreos visando a implantação de áreas de agricultura irrigadas.

A Fazenda Damiana está localizada as margens do Rio São Francisco, local onde será feita a captação da água que será utilizada para irrigação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade é caracterizada como plana ou suave-ondulada.

- Solo: NEOSSOLO FLÚVICO tb Eutrófico (RUBe1).

- Hidrografia: SF6 - CBH dos Rios Jequitá e Pacuí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A propriedade está localizada no Bioma Cerrado, conforme informações obtidas na IDESisema, por meio do mapa do IBGE 2019. O cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul e ocupa cerca de 22% do território brasileiro. É um bioma muito rico em biodiversidade, apresenta várias espécies endêmicas e sofre uma pressão e perda de habitat devido ao desmatamento destas áreas. Já catalogadas, há mais de 11 mil espécies da flora nativa.

Além dos aspectos ambientais, o cerrado apresenta uma importância social muito grande, pois muitas populações sobrevivem de seus recursos naturais, como a coleta de frutos, sementes, cipós, dentre estas populações estão os quilombolas, indígenas, geraizeiros, ribeirinhos, além de fazer parte do patrimônio histórico e cultural brasileiro. Muitas espécies são de uso medicinal e outras utilizadas para a recuperação de áreas degradadas. Todavia, muitas ainda correm risco de extinção. Estima-se que cerca de 20% das espécies nativas e endêmicas já não ocorrem mais.

Com relação as fitofisionomias encontradas no perímetro da propriedade no ano de 2009, observa-se com

base no IDE-Sisema, que a propriedade dispõe de duas fisionomias vegetais, são elas: Cerrado e campo.

- Fauna:

Com relação à integridade da fauna, que define o grau adequado à preservação/conservação de todo o conjunto da fauna e dos seus grupos, observa-se que, na localização da propriedade, a classe é predominantemente baixa.

No que tange à prioridade de conservação dos grupos faunísticos, o IDE-Sisema mostra que os animais do mastofauna, da avifauna, invertebrados, ictiofauna e herpetofauna estão inseridos em uma baixa classificação de integridade.

São comumente encontrados na região de cerrado: anta, ema, caititu, cervo, onça pintada, lontra, tamanduá-bandeira, gambá, morcego vampiro comum, ariranha, morcego vampiro de asas brancas, gato-palheiro, veado-mateiro, tatu-canastra, gato-mourisco, paca, cachorro-do-mato, macaco-prego, quati, queixada, jacaré do papo amarelo, morceguinho do cerrado, lagarto teiú, jaguatirica, porco-espinho, veado-catingueiro, capivara, tapiti, onça parda, seriema, joão-de-barro, urubu-caçador, anu preto, tatu-de-rabo-mole, tamanduá-mirim, águia cinzenta, urubu-rei e preá.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizadas intervenções em uma área requerida para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 48,5023 hectares, num total de 189 indivíduos.

As áreas solicitadas para intervenção tratam-se de áreas de pastagens, onde estão sendo desenvolvidas a atividade de pecuária extensiva.

Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, na análise do censo florestal e in loco.

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 3,2873 ha correspondente a 3,6200 % da área da propriedade, mas devido a comprovação que imóvel rural detinha em 22 de julho de 2008, remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), e a intervenção requerida se tratar de corte de árvores isoladas em áreas de pastagem, a intervenção requerida pode ser autorizada pois está de acordo com art 40º, da lei de nº 20.922, de 16/10/2013, onde se lê:

Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade está inserida dentro de área classificada como alta para prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas, mas por se tratar de corte de árvores isoladas, não será levado em consideração nenhum tipo de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Tanto as atividades já desenvolvidas quanto a pretendida pelo empreendedor que é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 48,5023 hectares, classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Portanto concluímos que, o processo é passível de **DEFERIMENTO** pois o mesmo foi apresentado demonstrando as características reais do empreendimento e de acordo com a legislação vigente.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Solos e recursos Hídricos: Compactação do solo pelo uso de implementos para o preparo do solo.

Fauna: Redução na Densidade e Diversidade Faunística.

Flora: Diminuição da biodiversidade vegetal; Diminuição da Variabilidade Genética; Empobrecimento do banco de sementes. Mesmo que sejam árvores isoladas, a retirada delas causará perdas na dispersão pela ação do vento e pela zoocoria.

- Medidas Mitigadoras:

- Minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde temos a presença das veredas;

- Fazer curvas de nível nas partes onduladas da área explorada;

- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;

- Utilizar meios de afugentamento de fauna;

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 48,5023 hectares, num total de 189 indivíduos**, localizada na propriedade **Fazenda Brejo Grande e Cercado lugar denominado Damiana**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação**.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

8. VALIDADE

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Tarcísio Macêdo Guimarães**

MASP: 1403998-6



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 04/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91748394** e o código CRC **DE2EC364**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016257/2024-86

SEI nº 91748394